



*municipal*

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

#### *Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações..*

**Lindamir Maria de Lara Denardin**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

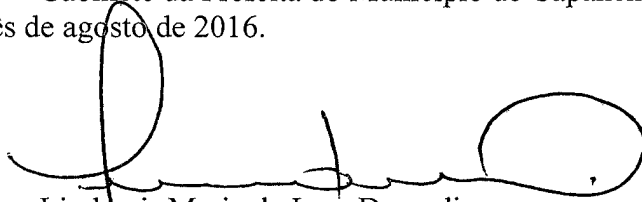
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 29 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2017.

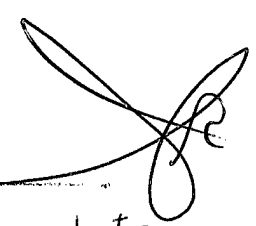
Luciano Dorochowicz  
Maicon Douglas de Castro Coito  
Édina Luciane Escher Sott  
Rosélia Kruger Becker Pagani

**Art. 2º** - Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário e especificamente as portarias 6.251/2015 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



PUBLICADO NO JORNAL *O Trombete*  
NO DIA 19.08.16 PÁG. 06



11/11/16

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Processo dispensa: 9

Capanema , 30 de agosto de 2016

PROTOCOLO NÚMERO: 9

DE: Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoller– Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin -Prefeita Municipal

Prezada Senhora

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Essa licitação se faz necessário devido a necessidade de locarmos um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema. Hoje a mesma funciona na Casa da Cultura ao lado do Banco Itaú. A Secretaria precisa mudar para um local maior onde possa fazer um atendimento com qualidade ao público, pois a secretaria atende 9 escolas e 5 CMEIs sendo elas:

Escola Municipal Barão de Capanema-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Claudino Luiz Piva-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Tancredo Neves-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Concórdia-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Rachel de Queiroz-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Adão José Scherer- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Afonso Arinos- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Benjamin Constant- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Campos Salles- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Totalizando 1554 alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer
Totalizando 535 alunos

### **Atendimentos feitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Atendimento de Fonoaudióloga, Psicóloga, Pedagógico e de Nutricionista
Atendimento aos Pais ou responsáveis desde matrícula até a transferência de todos os alunos da rede municipal tanto de Escolas como CMEIs
São feitas reuniões e orientações com pais e professores pela parte pedagógica
Históricos de Escolas Desativadas
Transporte Escolar atendimento aos pais
Merenda Escolar atendimento as Escolas e CMEIs



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

Quanto a escolha do Imóvel, consultado o Mercado Imobiliário local constatou-se grande escassez de imóveis.

Contudo, tomou-se conhecimento de que o imóvel matrícula nº 23.928, da Quadra 30 do Setor N.E., localizado na Av. Espírito Santo, com 273 m<sup>2</sup>, que condiz com as necessidades de instalação e localização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e está a disposição do mercado imobiliário.

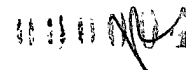
Esclarecesse que o citado imóvel atende as necessidades de instalação e localização que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita. Pois é de fácil acesso e bem localizada, em área central do Município de Capanema, para atendimento aos pais, alunos, diretores, coordenadores, professores, educadores infantis e outros profissionais ligados a área de educação, haja vista que o fluxo de pessoas que precisam dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é bem expressivo.

Quanto ao valor de locação, foram feitos os cálculos conforme avaliação feita por m<sup>2</sup> e o valor condiz com os preços praticados no mercado local.

O custo máximo global importa em Valor Total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cordialmente,

Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoller  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**Total: Valor Total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Essa licitação se faz necessário devido a necessidade de locarmos um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema. Hoje a mesma funciona na Casa da Cultura ao lado do Banco Itaú. A Secretaria precisa mudar para um local maior onde possa fazer um atendimento com qualidade ao público, pois a secretaria atende 9 escolas e 5 CMEIs sendo elas:

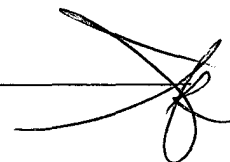
Escola Municipal Barão de Capanema-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Claudino Luiz Piva-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Tancredo Neves-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Concórdia-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Rachel de Queiroz-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Adão José Scherer- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Afonso Arinos- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Benjamin Constant- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Campos Salles- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Totalizando 1554 alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer
Totalizando 535 alunos

#### Atendimentos feitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Atendimento de Fonoaudióloga, Psicóloga, Pedagógico e de Nutricionista
Atendimento aos Pais ou responsáveis desde matrícula até a transferência de todos os alunos da rede municipal tanto de Escolas como CMEIs
São feitas reuniões e orientações com pais e professores pela parte pedagógica
Históricos de Escolas Desativadas
Transporte Escolar atendimento aos pais
Merenda Escolar atendimento as Escolas e CMEIs

Quanto a escolha do Imóvel, consultado o Mercado Imobiliário local constatou-se grande escassez de imóveis.

Contudo, tomou-se conhecimento de que o imóvel matrícula nº 23.928, da Quadra 30 do Setor N.E., localizado na Av. Espírito Santo, com 273 m<sup>2</sup>, que condiz com as necessidades





1001/05

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

de instalação e localização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e está a disposição do mercado imobiliário.

Esclarecesse que o citado imóvel atende as necessidades de instalação e localização que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita. Pois é de fácil acesso e bem localizada, em área central do Município de Capanema, para atendimento aos pais, alunos, diretores, coordenadores, professores, educadores infantis e outros profissionais ligados a área de educação, haja vista que o fluxo de pessoas que precisam dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é bem expressivo.

Quanto ao valor de locação, foram feitos os cálculos conforme avaliação feita por m<sup>2</sup> e o valor condiz com os preços praticados no mercado local.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 30 de agosto de 2016

Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoller  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Capanema - PR

## Setor de Licitações

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 2. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoller- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Essa licitação se faz necessário devido a necessidade de locarmos um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema. Hoje a mesma funciona na Casa da Cultura ao lado do Banco Itaú. A Secretaria precisa mudar para um local maior onde possa fazer um atendimento com qualidade ao público, pois a secretaria atende 9 escolas e 5 CMEIs sendo elas:

Escola Municipal Barão de Capanema-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Claudino Luiz Piva-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Tancredo Neves-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Concórdia-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Rachel de Queiroz-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Adão José Scherer- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Afonso Arinos- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Benjamin Constant- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
Escola Rural Municipal Campos Salles- Ed. Infantil e Ensino Fundamental
<b>Totalizando 1554 alunos</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer
<b>Totalizando 535 alunos</b>

#### Atendimentos feitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Atendimento de Fonoaudióloga, Psicóloga, Pedagógico e de Nutricionista
Atendimento aos Pais ou responsáveis desde matrícula até a transferência de todos os alunos da rede municipal tanto de Escolas como CMEIs
São feitas reuniões e orientações com pais e professores pela parte pedagógica
Históricos de Escolas Desativadas
Transporte Escolar atendimento aos pais
Merenda Escolar atendimento as Escolas e CMEIs

Quanto a escolha do Imóvel, consultado o Mercado Imobiliário local constatou-se grande escassez de imóveis.



11 41 41 11 11 11

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

Contudo, tomou-se conhecimento de que o imóvel matrícula nº 23.928, da Quadra 30 do Setor N.E., localizado na Av. Espírito Santo, com 273 m<sup>2</sup>, que condiz com as necessidades de instalação e localização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e está a disposição do mercado imobiliário.

Esclarecesse que o citado imóvel atende as necessidades de instalação e localização que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita. Pois é de fácil acesso e bem localizada, em área central do Município de Capanema, para atendimento aos pais, alunos, diretores, coordenadores, professores, educadores infantis e outros profissionais ligados a área de educação, haja vista que o fluxo de pessoas que precisam dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é bem expressivo.

Quanto ao valor de locação, foram feitos os cálculos conforme avaliação feita por m<sup>2</sup> e o valor condiz com os preços praticados no mercado local.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	24	MESES	2.600,00
Valor total R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)				

#### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A pessoa contratada deverá oferecer imóvel localizado na Av. Espírito Santo, com 273m<sup>2</sup>, Matrícula 23.928, em ótimo estado de conservação para instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

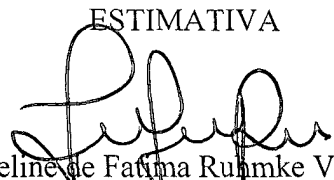
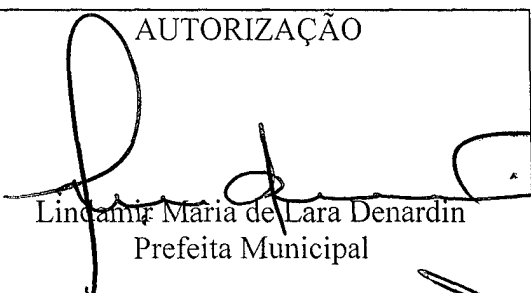
6.2. A locação será feita para um período de 24 meses contados da assinatura do Contrato.

6.3. O Reajuste para locação será calculado sempre pelo Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

#### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Dispensa de Licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rosane Francisca Boschetti Krampe-matrícula 2478-1.

Capanema, 30 de agosto de 2016

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Jaqueline de Fatima Rummke Vazzoller Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.447, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

*Nomeia Comissão de Avaliação para Locação de Imóvel Comercial.*

A Prefeita Municipal de Capanema, Lindamir Maria de Lara Denardin, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 121 da Lei nº 877/2001,


RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão de Avaliação para Locação de Imóveis comerciais, próximo do imóvel a ser locado.

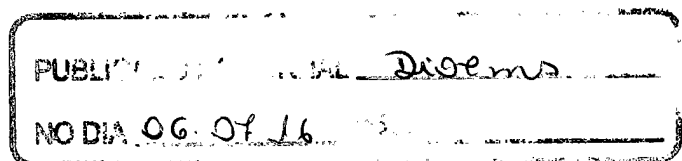
Clair José Walter  
Édina Luciane Escher Sott  
Rubens Luís Rolando Souza

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2016.

  
**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
Prefeita Municipal de Capanema

Dê-se ciência.  
Publique-se.



*[Handwritten signature]*





11110000  
~~11110000~~

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Tributação**

---

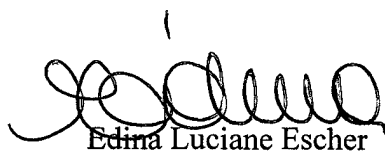
**DECLARAÇÃO**

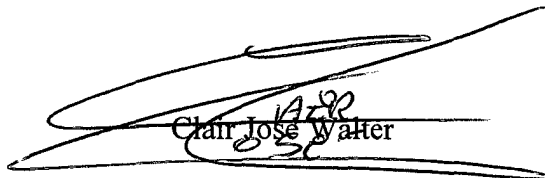
Declaramos para os devidos fins, que após pesquisa de imóveis para locação comercial no centro, nas proximidades da quadra 30, do setor NE temos o seguinte:

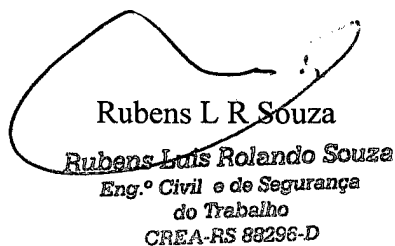
Imóvel m2                                  valor locação                                  valor por m2

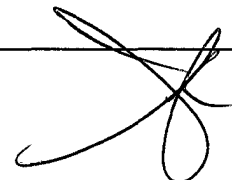
Locador	M2 do imóvel	Valor locação	Valor p/m2
Ines Kwiatkowski	50,00	1.180,00	R\$ 23,60
Espaço Hering	50,00	1.180,00	R\$ 23,60
CIA Informatica	270,00	2.000,00	R\$ 7,40
Fran Bijuterias	90,00	1.000,00	R\$ 11,11
Sala Tania Piva	94,25	2.000,00	R\$ 21,22
Academia	310,00	2.300,00	R\$ 7,42

Capanema, 06 de julho de 2016.

  
Edina Luciane Escher

  
Clair José Walter

  
Rubens L R Souza  
Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D



## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado PEDRO ADONES KRUGEL, residente e domiciliado Av. Espírito Santo, 786, Centro, Capanema/PR, inscrito no CPF sob o n.º 407.736.399-34, RG 1.642.324-6 e ESTER RAQUEL KRUGEL, brasileira, portadora do CPF 804.409.089-49 E RG 5.380.688-0, residente e domiciliada Av. Espírito Santo, 786, Centro, Capanema/PR, denominados como LOCADORES, e de outro lado a Empresa, WAGNER G PEREIRA ACADEMIA, devidamente inscrita no CNPJ 10.260.742/0001-00, Capanema PR, neste ato representado pelo seu titular WAGNER GRANDO PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado, Rua Minas Gerais, Centro, Capanema/PR, portador do CPF 007.397.939-06 e RG 7.108.962-2 SSP PR, denominado como LOCATÁRIO têm justos e acertados o seguinte, que outorgam, convencionam e aceitam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**PRIMEIRA:** Os primeiros nomeados, aqui designados LOCADORES, sendo proprietários de uma sala comercial, edificada sobre o Lote nº 11-12 da Quadra 30 Setor N.E. medindo 310 m2, 50% de cada parte na Av. Espírito Santo, 786, Centro, Capanema/PR, neste ato cede em locação ao segundo, aqui denominado LOCATÁRIO.

**SEGUNDA:** O prazo do presente contrato é de 05(cinco) anos, tendo o seu início a partir de 10 de JUNHO de 2014 com término em igual dia 10 de JUNHO de 2019. Após o encerramento do contrato e havendo interesse de permanecer, será aberta negociação para um novo contrato entre as partes, não havendo acerto, deverá ser dado aviso prévio de 60 dias por parte do locador ou do locatário.

**TERCEIRA:** O aluguel mensal ora convencionado será de R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais), que o LOCATÁRIO se obriga a pagar pontualmente, até o 10 de cada mês vencido (mensal), iniciando seu pagamento dia 10 de julho de 2014 e sucessivamente durante o período deste contrato. Conforme acordado entre as partes o reajuste será anual com base no índice de aluguéis (IGPM-FGV)

**QUARTA:** Os consumos de água, luz, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel (parte locada), conservação, seguro e outras decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do LOCATÁRIO e, seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste contrato.

**QUINTA:** Fica o LOCATÁRIO responsável pela segurança do imóvel, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, tomadas, pinturas, entregar pintado, torneiras, pias, banheiros, ralos, encanamentos, divisórias, portas e janelas e a fachada toda, ficará a manutenção desses itens por conta e risco do LOCATÁRIO se necessitar sua troca e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**SEXTA:** Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.

**SÉTIMA:** Ficam de comum acordo contratados que o aluguel da sala acima especificada, será exclusivamente para uso comercial conforme o ramo de atividade da empresa LOCATÁRIO e que fica vedado a sublocação da mesma. E que se o LOCATÁRIO usar o espaço que não seja do ramo principal,(academia) será dele a total responsabilidade por

0000001  
00000012

qualquer dano ou despesas que houver durante a sua vigência conforme itens da cláusula quinta deste contrato.

OITAVA: O LOCATÁRIO desde já faculta aos LOCADORES ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as demais cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

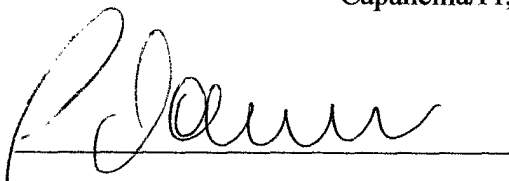
DÉCIMA : Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da comarca de Capanema, Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, serão devidas pelo LOCATÁRIO

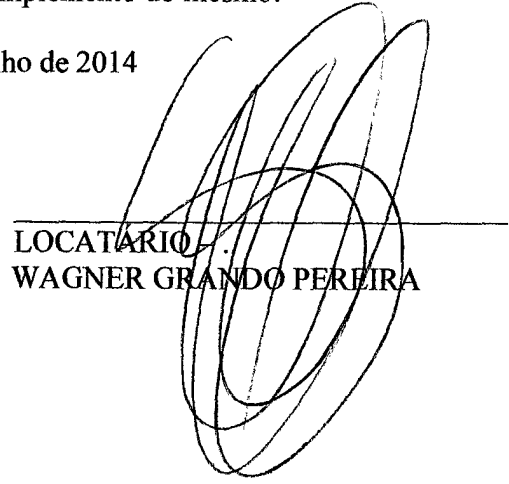
DÉCIMA SEGUNDA: Caso o LOCADOR ou LOCATÁRIO desejam rescindir o contrato, antes do término aqui ajustado, ou seja, antes de 10 de junho de 2019, deverá ser dado aviso prévio de 60 dias a outra parte, não havendo pagamento de multa ou qualquer outro valor, somente o pagamento do aluguel vencido.

Estando os contratantes justos e acertados, assinam juntamente com duas testemunhas o presente contrato, obrigando-se fielmente pelo adimplemento do mesmo.

Capanema/Pr, 10 de junho de 2014



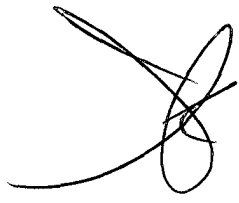
PEDRO ADONES KRUGEL  
LOCADOR-1-



LOCATÁRIO  
WAGNER GRANDÓ PEREIRA

-----  
ESTER RAQUEL KRUGEL  
LOCADORA-2-

TEST:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ORÇAMENTO

11/11/16  
11/11/13

RAZÃO SOCIAL: Ester Raquel Krügel Chiamenti  
 CNPJ: 804.409.089-49 E-MAIL: esterkrugel@hotmail.com  
 ENDEREÇO: Rua Poche Cirilo, 523  
 COMPLEMENTO: casa BAIRRO: centro  
 TELEFONE: (46) 99327002 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: Japanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA DE ZINCO, FORRO DE MADEIRA, ASSOALHO COM TACOS, COBERTURA DE FERRO E COM ARÉA TOTAL DE 273M <sup>2</sup> . LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE.	UN	1	2.600,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.600,00</b>	

DATA 01/07/2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br), O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Ester R. K. Chiamenti*



# ISTRO DE IMÓVEIS

MARCA DE CAPANEMA - PR  
rito Santo, 915 - Fone (46) 552-1392

ILFO BITTENCOURT BUDOLA

Oficial  
RG. 279.807-PR

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 23.928

FICHA

01

RUBRICA

**TA: 05.04.2005.** - **FUSÃO** - Lote Urbano sob nº 11-12 (Onze - Doze), da Quadra nº 1 (Antiga), do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com uma área de 1.440,00m<sup>2</sup> (Um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 9, da mesma quadra, numa extensão de 32,00 metros; **SUL**: Por linha seca e reta, confronta com a Av. Espírito Santo, numa extensão de 32,00 metros; **LESTE**: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra, numa extensão de 45,00 metros; **OESTE**: Por linha seca e reta, confronta com os lotes nº 3-11-A e 3 A-11-B, da mesma quadra, numa extensão de 45,00 metros. - **SITUAÇÃO DO IMÓVEL** - Situa-se a uma distância de 28,00 metros da Rua Tamoios e faz frente com a Av. Espírito Santo numa extensão de 32,00 metros. **BENFEITORIAS** - Uma casa de moradia de alvenaria, coberta de telhas de barro e um prédio de Alvenaria, entende-se o 1º piso com área de 320,50m<sup>2</sup>, e o 2º piso com área de 324,00m<sup>2</sup>; Uma casa de alvenaria, coberta de zinco, forro de madeira, assoalho com tacos, cobertura de ferro, medindo 273,00m<sup>2</sup>. Indicação Fiscal nº 01.001.0030.1112.000.-\*\*\*

**PROPRIETÁRIO: CECILIA SONIA KRÜGEL**, RG SSP-PR 1.392.093 e CPF 723.902.711-1, brasileira, viúva, capaz, comerciante, residente e domiciliada na Av. Espírito Santo, Capanema/Pr.\*\*\*

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 15.522 e AV-5-15.522, Matrícula nº 20.171 e AV-5-20.171, do livro 02, Registro Geral deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 05 de maio de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial. -\*\*\*

**Tibério B. Budola**  
RG. 5.215.849-4 - PR

**R-1-23.928:** - **REMISSÃO** (R-1-15.522) - **DATA:** 23.11.84. - Nos Termos do Contrato de Locação, datado de 05 de junho de 1.981, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em locação por **IRMUT HELMUT KRÜGEL**, brasileiro, casado, corretor, CPF N.º 004.767.149-1, C.I. RG N.º 693.150-Pr., residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº 762 em Capanema/Paraná. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - Empresa Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, com sede em Brasília-DF, e filial neste estado do Paraná, com CGC MF. Sol nº 0.360.305/0369-90, neste ato representada por Euler Monteiro Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, economiário, Gerente Geral da Filial do Paraná, e C.I. RG. N.º 155.321-MA, CPF nº 06.979.239/91, pelo prazo de 24 meses, a contar de 28 de maio de 1.981, prazo esse renovável por igual período, caso as partes não se manifestem, com 30 dias de antecedência sobre o término deste contrato, pela sua efetiva cessação, como aluguel mensal, a Locatária pagará

...A ECONOMICA FEDERAL - CEF - Empresa Publica com Personagem Jurídica do  
Privado, com sede em Brasília-DF, e filial neste Estado do Paraná, em Curitiba, na Ru  
Loureiro, 195, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0369-90, neste ato representada po  
u Baldi Rosa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar de 28 de maio de 1.987, cuj  
poderá ser prorrogado por período igual desde que as partes não se manifestem em contrári  
o seu termo final por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência sobre o termo final dest  
ato, pela sua efetiva cessação, como aluguel mensal, a Locatária pagará ao locador ate o di  
ez) do mês seguinte ao vencido, a importância de Cz\$ 8.000,00 (Oito mil cruzados). Multa d  
(dez por cento), sobre o valor do contrato, permanecendo em vigor a locação mesmo que  
del em apreço venha por qualquer título alienado. Condições: - AS demais constantes n  
ato, arquivado neste CRI sob nº de protocolo 49.211 do livro nº 1. O referido é verdade  
é. Capanema, 22 de julho de 1.987. Adolfo B. Budola. Oficial. -\*\*\*

**Tibério B. Budola**  
RG. 5.215.849-4 - PR

**4-23.928.** - PROT.: 88.432, do livro 1.E. DATA: 05.04.2005. - **SUBDIVISÃO** - Procedem-se  
averbação nos termos do requerimento datado, de 10 de dezembro de 2003, firmado po  
**ILIA SONIA KRÜGEL**, RG SSP-PR 1.392.093 e CPF 723.902.719-87, brasileira, viúva  
z, comerciante, residente e domiciliada na Av. Espírito Santo, Capanema/Pr, a qual junto  
as, Memoriais Descritivos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 3001220748  
amente assinados pela Engenheira Civil, Gisele Maria Roveda CREA/PR 19753-D  
amente aprovados pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, em 10.12.2003, para  
over a subdivisão do imóvel da presente matrícula, como sendo: - **LOTE URBANO Nº 11**  
**(Onze - Doze - A) DA QUADRA Nº 30 (Trinta), DO SETOR N.E. (Nordeste), com área de**  
**10m².** Limites e Confrontações: **NORTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 9, da  
na quadra, numa extensão de 18,40 metros; **SUL:** Por linha seca e reta, confronta com a Av  
ito Santo, numa extensão de 18,40 metros; **LESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o  
nº 13, da mesma quadra, numa extensão de 45,00 metros; **OESTE:** Por linha seca e reta  
onta com os lotes nº 11-12, da mesma quadra, numa extensão de 45,00 metros. -  
**SITUAÇÃO DO IMÓVEL** - Situa-se a uma distância de 41,60 metros da Rua Tamoios e faz  
com a Av. Espírito Santo numa extensão de 18,40 metros. Sobre o qual consta a seguinte  
itoria: Uma Casa de Alvenaria, coberta de zinco, forro de madeira, assolado com tacos  
tura de ferro, medindo 273,00m². **LOTE URBANO Nº 11-12 (rem.), DA QUADRA Nº 30**  
**ETOR N.E. (Nordeste), com área de 612,00m².** Limites e Confrontações: **NORTE:** Por linha  
e reta, confronta com o lote nº 9, da mesma quadra, numa extensão de 13,60 metros; **SUL**  
linha seca e reta, confronta com a Av. Espírito Santo, numa extensão de 13,60 metros;  
**LE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 11-12-A, da mesma quadra, numa extensão  
0,00 metros; **OESTE:** Por linha seca e reta, confronta com os lotes nº 3-11-A e 3 A-11-B, da  
a quadra, numa extensão de 45,00 metros. - **SITUAÇÃO DO IMÓVEL** - Situa-se a uma  
cia de 28,00 metros da Rua Tamoios e faz frente com a Av. Espírito Santo numa extensão de  
metros. Sobre o qual consta a seguinte benfeitoria: Uma casa de moradia, de madeira,  
a de telhas de barro; e Um prédio de Alvenaria, entende-se o 1º piso com área de 310,50m² e  
iso com área de 324,00m². Nada mais até a presente data. Custas: 60,00 YRC. R\$ 630. O  
lo é verdade e dou fé. Capanema, 05 de abril de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial. -\*\*\*

**Tibério B. B**  
RG. 5.215.849-4

**-23.928:** PROT: 88.433, do livro 1.E. DATA: 05/04/2005. **TRANSMISSÃO** - Procedem-se  
averbação, nos termos do requerimento datado de 20 de fevereiro de 2004, foi aberta a  
ula do Lote Urbano nº 11-12, da Quadra nº 30, do Setor N.E. (Nordeste), com área de 612,00m².

00010 1/2  
~~111118~~

MATRÍCULA nº 23.928

RUBRICA  
" *SH* "

FICHA  
-02-

CONTINUAÇÃO

612,00m<sup>2</sup>, ora matriculado sob nº 23.929, do livro 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé.  
Capaneva, 05 de abril de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial. \*\*\*

*S. Hermann*  
**Sônia E. Hermann**  
RG. 987.658 - PR  
Escrevente

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA - PARANÁ  
FÓRUM "DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES"  
2ª VARA JUDICIAL, FAMÍLIA e INFÂNCIA e JUVENTUDE.  
Av Parigot de Souza, 1212, CEP 85760-000 Fone/fax (46) 3552-8100  
[varacriminalcapanema@tjpr.jus.br](mailto:varacriminalcapanema@tjpr.jus.br)

**TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE**

Aos 29 de 08 de 2016, nesta cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nesta serventia, onde presente se encontrava o Exmo. Juiz Substituto da 2ª Vara Judicial e Anexos, Dr. Fabrício Emanuel Rodrigues de Oliveira, comigo, o técnico judiciário de seu cargo no final assinado, compareceu a Sra. ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 53806880 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 804.409.089-49, residente e domiciliada na Rua Guairacás, s/n, Linha Engenheiro Pinto, nesta cidade e Comarca de Capanema/PR, onde aceitou o encargo de INVENTARIANTE nos autos de INVENTÁRIO nº 1604-30.2016.8.16.0061, dos bens de CECILIA SONIA KRUGEL, prometendo desempenhá-lo bem e fielmente, sob as penas da lei.

Do que, para constar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Nicholas Felipe Kurtz Dalpiya, Técnico Judiciário, o digitei, conferi e subscrevi.

**FABRÍCIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Juiz Substituto

*ESTER R. K. CHIAMENTI*  
**ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PR de nº 23/08/2016. Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.J89V 4r8KQA 7ZLN9 2EKHR



*[Handwritten signature]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.380.688-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/03/2013

NOME: **ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI**

FILIAÇÃO: IRMUT HELMUT KRUGEL  
CECILIA SONIA KRUGEL

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
\* C.CAS=2520, LIVRO=14B, FOLHA=14B

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.380.688-0

POLEGAR DIREITO

*Esther Raquel Krugel Chiamenti*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ORMAÇÕES

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF - CPF  
604409089 49

NOME  
ESTER RAQUEL KRUGEL

NASCIMENTO  
03.04.75

ASSINATURA  
*Esther Raquel Krugel*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

104/12569

23-10-89

CPF

FILIA DO PARANÁ

92007487-0

JOARES SANTOS  
SUPERVISOR  
MAT. 428.887-4

NOME, NÚMERO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

*[Handwritten signature]*

FUNARPEN  
SELO DIGITAL  
p2giD.qSiBd.C6b  
Controle:  
wVzxy.TdvG  
Consulte esse selo em  
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Nomes

**SERGIO CHIAMENTI**  
**ESTER RAQUEL KRÜGEL**

Matrícula

082842/01 55 1994-2 00014 148 0002520 19

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

**SERGIO CHIAMENTI**, nascido aos 30 de junho de 1963, natural de distrito Salto Lontra/município Francisco Beltrão-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado em Capanema-PR, filho de TELMO CHIAMENTI e de TEREZA CHIAMENTI. ••

**ESTER RAQUEL KRÜGEL**, nascida aos 03 de abril de 1975, natural de Capanema-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada em Capanema-PR filha de IRMUT HELMUT KRÜGEL e de CECILIA SONIA KRÜGEL, ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Vinte e nove de janeiro de um mil e novecentos e noventa e quatro ••

Dia

29

Mês

01

Ano

1994

Regime de bens do casamento

Comunhão Universal de Bens, sendo a Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no livro 006, folha 166 do Notas de Capanema ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

ESTER RAQUEL KRÜGEL CHIAMENTI ••

Observações / Averbações

Livro-B-014, Folha-148, Termo-002520. Casamento celebrado, perante o Juiz de Paz Enio Dotto.

Nome do Ofício

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador

Nair Iria Greber

Município / UF

Capanema - Estado do Paraná

Endereço

Avenida Espírito Santo, 731  
CEP: 85760-000 - Fone: (46)-3552/1485

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Capanema-PR, 20 de novembro de 2015.

TABELIONAT DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO  
Apresente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

10 JUN. 2016

Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado

Cecilia da Silva Pedrosa  
Escriventa

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEN

TABELIONAT  
DE  
NOTAS

FIC33240

Serviços Registral  
Reg. Civil - Títulos e Doc.  
e Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber - Oficial  
C. (46) 3552-1485 PR  
Comarca de Capanema

Nair Iria Greber  
Oficial



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**

Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado

LIVRO:00084-P

TRASLADO

FOLHAS:156/157

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:**  
**PEDRO ADONES KRUGEL E OUTRO A FAVOR**  
**DE ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, NA**  
**FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, (10/06/2016), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceram, como Outorgantes:- **PEDRO ADONES KRUGEL**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade nº **1.642.324-6/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **407.736.399-34**, residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo, 786, Centro, Capanema-PR, e **SERGIO CHIAMENTI**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº **3.325.410-5/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **598.584.609-10**, residente e domiciliado na Rua Guairacás, s/nº, Zona Rural, Capanema-PR; reconhecidos como os próprios por mim Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora:- **ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº **5.380.688-0/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **804.409.089-49**, residente e domiciliada na Rua Guairacás, s/nº, Zona Rural, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de administrar o imóvel constituído de **uma Casa de alvenaria, coberta de zinco, forro de madeira, assoalho com tacos, cobertura de ferro, medindo 273,00m<sup>2</sup>**, construída sobre o imóvel denominado: **Fusão – Lote Urbano sob nº. 11-12 (onze-doze) da Quadra nº. 30 (trinta), do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 1.440,00m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) de terras, objeto da Matricula nº. 23.928**, Livro 02 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema-PR, em nome deles outorgantes, na qualidade de herdeiros, podendo para tanto dito procurador ora constituído, a quem convir, locar, contratar, distratar e rescindir a locação do imóvel; estipular livremente condições e cláusulas, inclusive penais, preço, prazo e multa; aceitar, recusar, exigir substituição de fiança, caução e quaisquer garantias real ou fidejussória; receber e dar quitação de aluguel, multas ou quaisquer pagamento relativos à locação firmada; representar os outorgantes perante quaisquer repartições públicas, federal, estadual e municipal, inclusive do poder judiciário, concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia, administração do condomínio, requerendo o que for preciso a bem do interesse dos outorgantes, assinando contratos, declarações, termo, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **podendo substabelecer**. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelos Outorgantes, oos quais alertados responsabilizam-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelos Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**

LIVRO:00084-P

TRASLADO

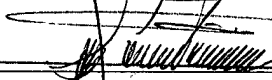
FOLHAS:156/157

Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado

lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 0000234/2016, nesta data. Eu, (a.), Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumento: R\$72,87 (VRC 384,62); Selo: R\$0,75; Funrejus: R\$17,96. Selo Digital Nº B2ZAr.DeSE6.zOzii, Controle: 40GhD.hDjZ. Capanema-PR, 10 de junho de 2016. (aa.) PEDRO ADONES KRUGEL, Outorgante e SERGIO CHIAMENTI, Outorgante. Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado. Nada mais. ~~Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,  Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.~~

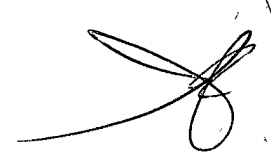
Capanema-PR, 10 de junho de 2016

Em Test<sup>o</sup>  da Verdade

  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado



**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL  
B2ZAr.DeSE6.zOzii  
Controle:  
40GhD.hDjZ  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 CERTIDÃO DE ÓBITO

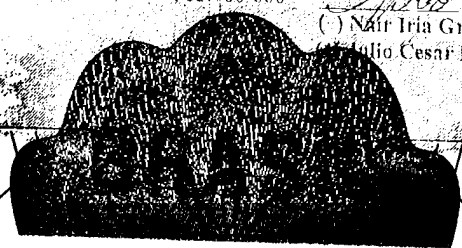


NOME: **CECILIA SONIA KRUGEL**  
 MATRICULA: **0828420155.2013.1.00010.159.0003379.35**

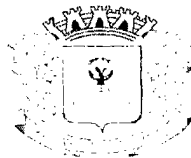
SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL/IDADE Viúva, 84 anos de idade
NATALIDADE Taquari - RS	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG: 1.092.093-1 SSP/PR	QUITADOR Não
RÉSIDÊNCIA Avenida Espírito Santo, 762, Bairro Centro, nesta cidade de Capanema - PR		
FILIAÇÃO João Allebrandt, já falecido Herminda Canova Allebrandt, já falecida		
DATA E HORA DO FALECIMENTO Quatro de Dezembro de Dois Mil e Treze, 16:05	DIA 04	MES 12
ANO 2013		
LOCAL DO FALECIMENTO Hospital Sudoeste Ltda., nesta cidade de Capanema - PR		
CAUSA DA MORTE Septicemia, insuficiência respiratória		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério municipal de Capanema - PR	DECLARANTE Pedro Adones Krugel	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. Mauro M. Vidal, CRM: 17.860		
OBSERVAÇÕES/VERBAÇÕES: Óbito registrado sob o nº 159, Termo nº 3.379. Data do Registro 13/12/2013. D.O. Nº: 18944029-5. A falecida era aposentada. Era viúva de Irmit Helmut Krugel, casada pelo Cartório Sede de Três Passos - RS sob nº 1545, fls. 148V, livro 07. Deixou os filhos Pedro Adones e Esmer Raquel, ambos maiores de idade. CPF: 723.902.719-87. Benefício nº 83826795-5 e 83835574-9. Deixou bens a inventariar, mas não testamento conhecido. Não apresentou outros documentos. <u>Nada mais consta.</u>		

SERVÍCIO REGISTRAL NAIR IRIA GREBER  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA/PR  
 AV. ESPÍRITO SANTO, 727 - SALA - CENTRO, 85.760-000  
 FONE/FAX: 46-3552-1485

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Data e local: 13 de Dezembro de 2013 - Capanema/PR  
 Nair Iria Greber - Oficial.  
 Julio Cesar Hartmann - Escrevente Jufamentad



Julio Cesar Hartmann  
 Escrevente Jufamentado  
 CPF: 000.981.409-05



11/08/2016

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Processo dispensa: 9

Capanema, 30 de agosto de 2016

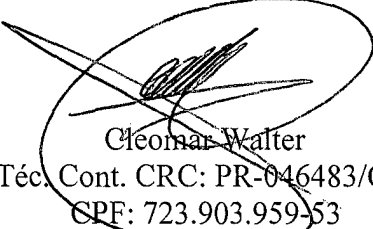
PROTOCOLO NÚMERO: 9

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 9 expedido em 30/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

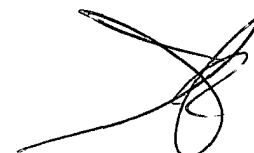
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	740	07.001.12.361.1201-2-102	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53

1105702

		<b>MUNICÍPIO DE CAPANEMA</b> ESTADO DO PARANÁ	
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 2626/2016</b> <b>Regularidade Fiscal de Pessoa Física</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.			
<b>NOME: CECILIA SONIA KRUGEL</b>			
<b>ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO, 786 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR</b>			
<b>CPF :</b>  723.902.719-87		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>  TTTXXBJXUFFHCJTXHQEEH	
<b>Observações: VALIDADE 30 DIAS</b>			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/08/2016. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em <a href="http://www.capanema.pr.gov.br">www.capanema.pr.gov.br</a>			



30/08/2016 11:57

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015189554-78

Certidão fornecida para o CPF/MF: **723.902.719-87**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/08/2016

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CECILIA SONIA KRUGEL**  
CPF: **723.902.719-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:51:52 do dia 30/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/02/2017.

Código de controle da certidão: **033C.81BD.815C.D0D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30/08/2016 11:52



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECILIA SONIA KRUGEL

CPF: 723.902.719-87

Certidão n°: 84403973/2016

Expedição: 30/08/2016, às 12:22:23

Validade: 25/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECILIA SONIA KRUGEL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **723.902.719-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/11/16

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO N° 199/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa de Licitação n° 11/2016.**

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PRÉVIA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ORDEM. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DO IMÓVEL PRETENDIDO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.497/2016, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação, para locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.497/2016 - fl. 01;
- II) Requisição da dispensa - fls. 02/03;
- III) Justificativa para a dispensa de licitação - fls. 04/05;
- IV) Termo de Referência - fls. 06/07;
- V) Portaria 6.447/2016 - Nomeia Comissão de Avaliação para locação de imóvel comercial - fl. 08;
- VI) Declaração de valor do metro quadrado de locação na área central - fl. 09;
- VII) Contrato de locação de imóvel vizinho ao pretendido - fls. 10/11;
- VIII) Orçamento de locação do pretendido imóvel - fl. 12;
- IX) Documento do Imóvel - fls. 13/14;
- X) Documentos da falecida proprietária e da inventariante - fls. 15/20 e 22/25;
- XI) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 21.

É o relatório.



11/11/12

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

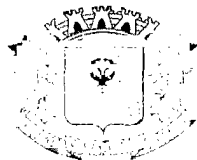
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser



12

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço, o que resulta na necessidade da realização de uma pesquisa de preços no mercado, o que se verifica a fl. 09, conforme Declaração da Comissão de Avaliação e justificativa para a escolha do local constante de fls. 04/05.

Com relação às razões de escolha do imóvel, extrai-se o patente interesse público envolvido como alegado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte as fls. 04/05, conforme trecho que segue transcrito:

*“Quanto a escolha do Imóvel, consultando o Mercado Imobiliário local constatou-se grande escassez de imóveis.*

*Contudo, tomou-se conhecimento de que o imóvel matrícula nº 23.928, da Quadra 30 do Setor N.E., localizado na Av. Espírito Santo, com 273m<sup>2</sup>, que condiz com as necessidades de instalação e localização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e está a disposição do mercado imobiliário.*

*Esclarecesse que o citado imóvel atende as necessidades de instalação e localização que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita. Pois é de fácil acesso e bem localizada, em área central do Município de Capanema, para atendimento aos pais, alunos, diretores, coordenadores, professores, educadores infantis e outros profissionais ligados a área de educação, haja vista que o fluxo de pessoas que precisam dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é bem expressivo.*



00.000

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*Quanto ao valor de locação, foram feitos os cálculos conforme avaliação feita por m<sup>2</sup> e o valor condiz com os preços praticados no mercado local.”*

Quanto aos documentos do imóvel e proprietário, verifica-se a presença dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do pretense contratado (comprovante de inscrição pessoa física, certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas).

Destaca-se que o imóvel é de propriedade registral de Cecília Sonia Krugel, falecida em 04/02/2003 conforme certidão de óbito de fl. 20, entretanto, por força do Termo Compromisso de Inventariante o espólio é administrado judicialmente por Ester Raquel Krugel Chiamenti.

Todavia, notou-se a ausência de certidão negativa de débitos fiscais municipais referente ao imóvel objeto da pretendida locação, falta esta que deve ser suprida para demonstração completada da regularidade fiscal.

Assim, compulsando o presente PA e apresentada a certidão negativa de débitos fiscais emitida pelo número da inscrição municipal do imóvel pretendido, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que se enquadra na espécie descrita no art. 24, X, da Lei de Licitações.

**2.2. Do contrato de locação**

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei, bem como demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo). Ademais, serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei de Inquilinato n° 8.245/91. Por conseguinte, nesse contrato, deverá conter:

- a) O conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) As cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e



000000

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

- c) A formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

Destarte, verifica-se que a minuta contratual verificada via arquivo digital contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, desde que suprida a falta da certidão negativa de débitos fiscais do imóvel pretendido, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da locação, **com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.**

Capanema, 30 de agosto de 2016.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/10/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2642/2016

Certidão válida até: 30/10/2016

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRIBUINTE: ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
3476	01.01.001.0030.1200.000	0030	1200

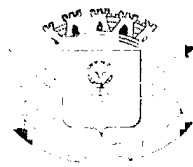
ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 768 - casasonia - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
828,00000000	273,00000000	18,40	

Certidão emitida no dia 31/08/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH2JTXT8A99P





001190

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2016**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**  
**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**  
**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI**  
**CNPJ: 804.409.089-49**  
**ENDEREÇO: RUA GUAIRACAS, SNº**  
**CEP: 85760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA /PR**

**DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	24	MESES	2.600,00
<b>Valor total R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)</b>				

**1.1. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**Valor Total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**



2016/08/31

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel abaixo especificado, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratadas:**

**NOME DO CREDOR: ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI**

**CNPJ: 804.409.089-49**

**ENDEREÇO: RUA GUAIRACAS, SNº**

**CEP: 85760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA /PR**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 31 de agosto de 2016



Lindamir Maria de Lapa Denardin  
Prefeita Municipal



00.01

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

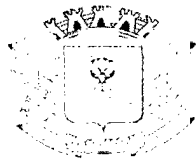
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

O custo máximo global importa em **Valor Total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Capanema-Pr, 31 de agosto de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



11/11/16

## Município de Capanema - PR

---

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONTRATO Nº 205/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN** do outro lado **ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI**, CPF 804.409.089-49, residente na **Rua Guairacas, snº, Bairro Centro - CEP: 85760-000, Município de Capanema PR**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 11/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. A pessoa contratada deverá oferecer imóvel localizado na Av. Espírito Santo, Nº 768, Bairro Centro, Município de Capanema PR, com área de com 273m<sup>2</sup>, Imóvel construído sob o lote urbano nº11-12, Quadra nº 30 do Setor N.E., Matriculado sob nº 23.928.

3.1.2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.3. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;



## Município de Capanema - PR

- 
- 3.1.6.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.7.** Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 3.1.8.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.9.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 3.1.10.** Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
  - b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
  - c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
  - d. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;
- 3.1.11.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema de **combate a incêndio**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 3.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.13.** Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 3.1.14.** Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 3.1.15.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

### 4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 4.1.2. Pagar as taxas de água e esgoto;
- 4.1.3. Pagar as taxas de Limpeza do local;
- 4.1.4. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e gás, IPTU (se houver);
- 4.1.5. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;



2017/03/27

## Município de Capanema - PR

4.1.6. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.7. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.8. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.9. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.10. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.11. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.12. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.13. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.14. Fazer um seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

4.1.15. **Fica dispensado o recolhimento de impostos, taxas e contribuições, de origem municipal, incidentes sobre o imóvel durante o período de locação previsto neste instrumento contratual, bem como de possíveis prorrogações;**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

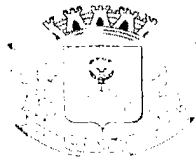
5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando

20  
8K



10/01/2015

## Município de Capanema - PR

da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**.

6.2. Valor total do contrato **R\$62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o respectivo **5º (quinto) dia útil, a iniciar-se após a assinatura deste instrumento contratual, isto é, os pagamentos serão adiantados para posterior utilização do imóvel**, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

20

BK



63 AT  
M  
S

## Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será 24 (vinte e quatro), a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do término da vigência do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O Reajuste para locação será calculado sempre pelo IGP-M- Índice Geral de Preços do Mercado ao final de 12 meses.

10.1.1. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

20

PK





12/11/2016

## Município de Capanema - PR

**10.3.** A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	740	07.001.12.361.1201-2-102	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida pela Sra. Rosane Francisca Boschetti Krampe, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.1.4.** O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Handwritten signature or initials in the top right corner.

## Município de Capanema - PR

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capanema, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

**14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.5.1.** Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

Handwritten signature or initials at the bottom left.

Handwritten signature or initials at the bottom right.



00142

## Município de Capanema - PR

competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% **(dez por cento)**, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue



## Município de Capanema - PR

diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

**16.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**16.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.6.3.** Indenizações e multas.

### **17. - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 31 de agosto de 2016

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDI

Prefeita Municipal

  
ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI

[Locadora

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1180

Página 9 / 177

### PREFEITURA

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

O custo máximo global importa em Valor Total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Capanema-Pr, 31 de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin -Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2016 - Processo dispensa Presencial Nº 011/2016

Data da Assinatura: 31/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Valor total: R\$62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 371/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.566/2016, de 26/08/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$118.924,05 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.070	Despesas de exercicios anteriores		
3.3.90.92	Despesas de exercicios anteriores	303	118.924,05
<b>TOTAL</b>			<b>118.924,05</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, Almoarifado e Frotas		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	118.924,05
<b>TOTAL</b>			<b>118.924,05</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

#### DECRETO Nº376 /2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTAO FINANCEIRA		
0412300062.010	Manutenção dos serviços da lesouraria e coordenação financeira		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	894	15.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.250,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão provenientes:

I - Anulação parcial de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECR. DE AGRIC. , PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA		
2060800191.010	Cobertura de mangueiras		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	894	5.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.250,00</b>

II - Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.99.86	REC. APLIC. FIN. CONV. COBERTURA DE MANGUEIRAS	894	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

12326

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2016

Sumula: Aprovação do Orçamento Municipal para o ano de 2017 e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social como órgão de fiscalização e Controle Social do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

RESOLVE

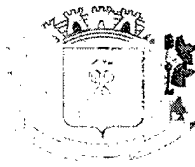
Art.1º: Fica APROVADO pelos membros do Conselho, o Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social para o ano de 2017 e fica aprovado que o Conselho Municipal de Assistência Social será o órgão de fiscalização e Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de agosto de 2016. .

MÁRCIA REGINA GIACOMIN - Presidente do COMAS

14.062.1



11/01/17

## Município de Capanema – PR

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Dispensa de Licitação nº 11/2016  
Contrato nº 205/2016

# CÓPIA

Capanema, 09 de janeiro de 2017.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, PR, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por sua Secretária Zaida Teresinha Parabocz, vem por meio desta NOTIFICAR ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, que figura como LOCADORA do imóvel localizado na Avenida Espírito Santo, nº 768, centro, Capanema, PR, com área de 273m<sup>2</sup>, construído no lote urbano nº 11-12, Quadra nº 30, do Setor S.E., matriculado sob p nº 23.928, perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos a seguir.

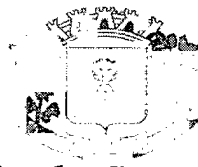
Durante as chuvas ocorridas na primeira semana deste ano de 2017, identificou-se diversas goteiras e infiltrações em praticamente todos os cômodos do imóvel, conforme ilustram as anexas imagens que fazem parte da presente notificação.

Considerando que é dever da locadora entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, salienta-se que o imóvel foi locado para instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, possuindo importantes arquivos físicos em papel.

Além dos problemas com “goteiras” e infiltrações na cobertura, o imóvel está infestado por roedores, situações que colocam em risco os citados arquivos físicos da Secretaria mantidos nas dependências, bem como expõem servidores e demais munícipes a doenças provenientes dos roedores.

Para demonstrar as obrigações da Locadora, transcrevo a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 205/2016:

Recebido 09/01/2017  
ZK.



009/46

## Município de Capanema – PR

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

#### 3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. A pessoa contratada deverá oferecer imóvel localizado na Av. Espírito Santo, N° 768, Bairro Centro, Município de Capanema PR, com área de 273m<sup>2</sup>, Imóvel construído sob o lote urbano n° 11-12, Quadra n° 30 do Setor N.E., Matriculado sob n° 23.928.

3.1.2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.3. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.4. Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

#### **3.1.6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;**

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.8. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

#### **3.1.10. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como por exemplo:**

**a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;**

**b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;**

**c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;**

**d. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;**

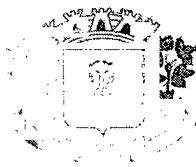
3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema de **combate a incêndio**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.13. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

3.1.15. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. (destacou-se)



11/10/16 47

## Município de Capanema – PR

As situações envolvendo as relatadas infiltrações, goteiras e roedores são reflexos de vícios anteriores a locação, visto que se está a tratar de uma locação iniciada em setembro de 2016. Outrossim, tais problemas comprometem a finalidade do contrato (locação), visto que não é possível manter tal contrato de locação caso as situações de infiltração, goteiras e roedores não sejam sanadas pela LOCADORA, situação que deixará todo acervo documental de arquivo da Secretaria Municipal vulneráveis.


E nesse conjunto de ideias, classificando as medidas necessárias para saneamento dos problemas vinculados as infiltrações, goteiras e roedores, como **obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício** (Obrigação da Locadora assumida no item 3.1.10, “c” do Contrato Administrativo nº 205/2016), NOTIFICA-SE Vossa Senhoria para que no prazo impreritável de 5 (cinco) dias úteis, mediante protocolo endereçado a Dispensa de Licitação nº 11/2016, a ser apresentado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Capanema:

- a) informe quais providências serão adotadas para realização dos consertos necessários e serviços de controle de pragas (Desratização); e,
- b) Providencie a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nos termos do item 3.1.14 da Contrato Administrativo;

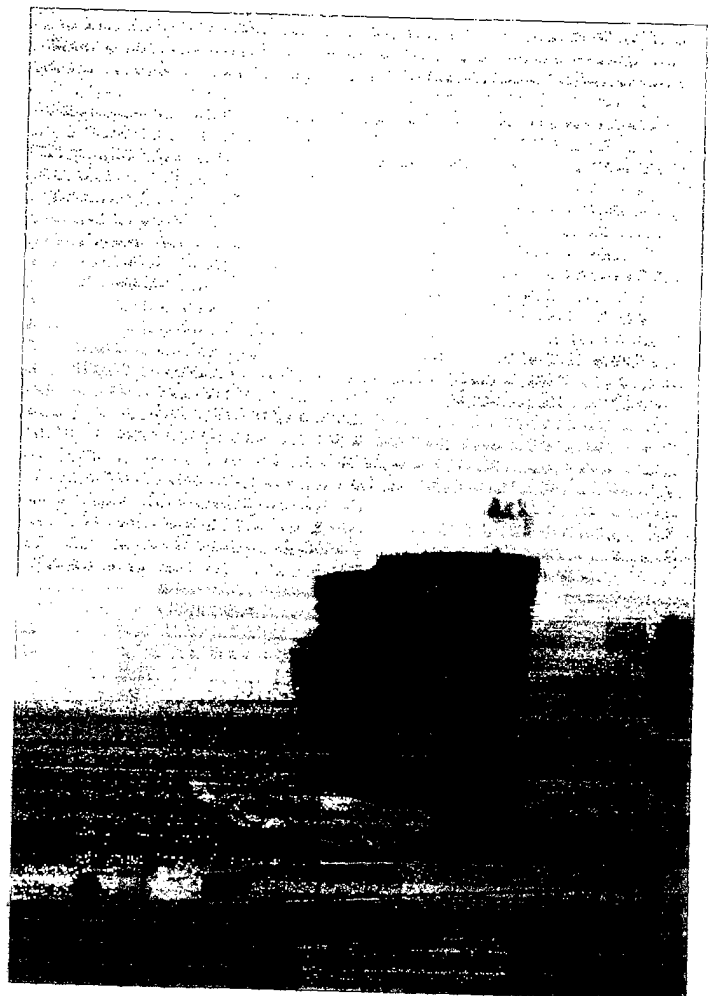
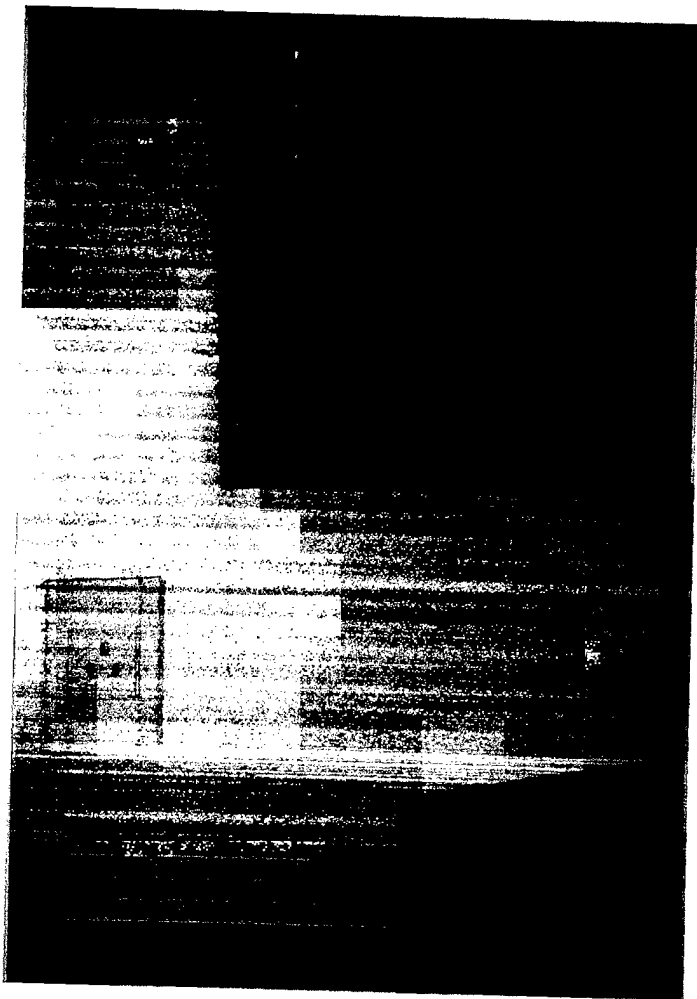
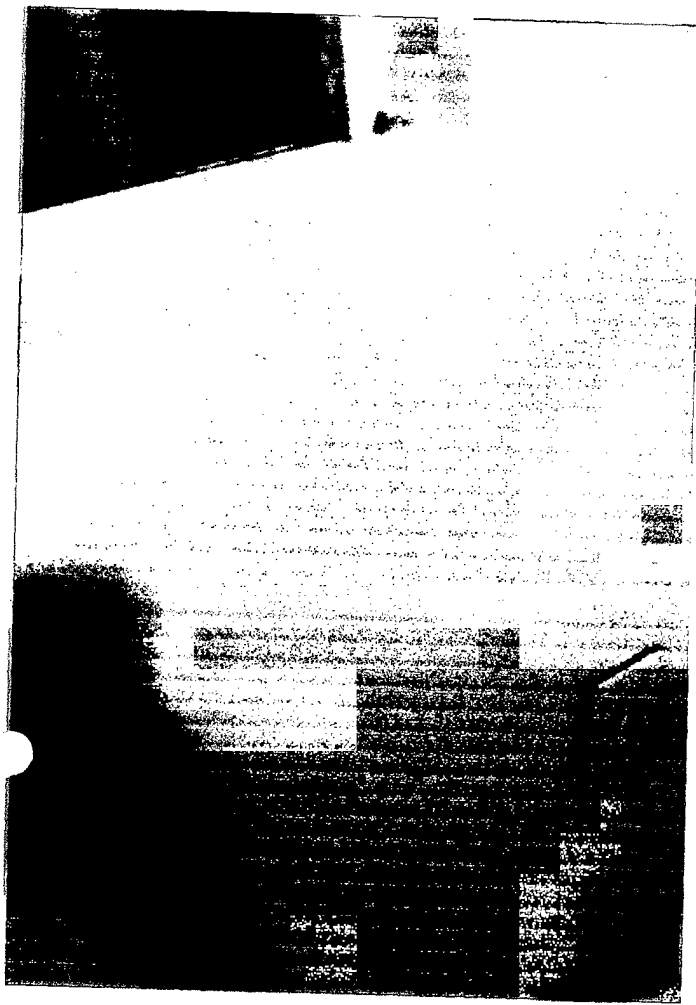
**Por fim, informo que o descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item 16.1 do citado Contrato Administrativo.**

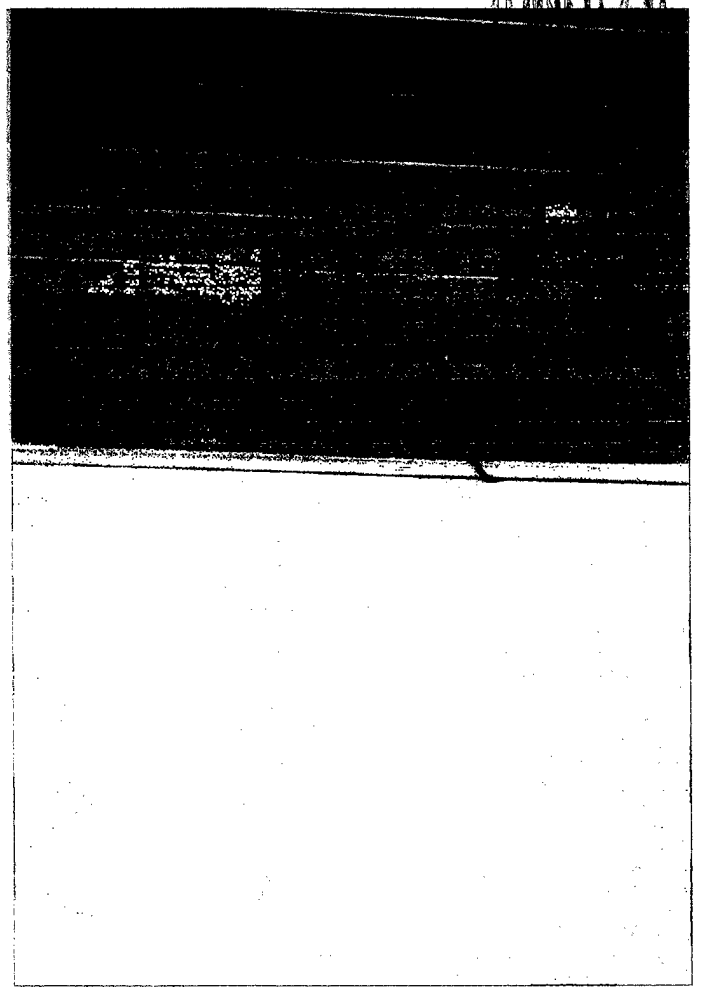
Atenciosamente.

  
Zaida Teresinha Parabocz  
Secretaria Municipal de Educação

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675







Ao Município de Capanema Paraná

000000

Ref.: PEDIDO DE PROVIDENCIA referente à locação do imóvel contrato n.º 205/2016

**ESTER RAQUEL KRUGER CHIAMENTI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG/SSP-PR Nº 5.380.688-0 e CPF nº 808.409.089-49, residente e domicilia na Rua Guaiacas s/n Linha Engenheiro Pinto em Capanema- Pr, inventariante do espólio mediante o presente termo e na melhor forma de direito, apresentar:

---

### **CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Em resposta a notificação extrajudicial realizada pelo Município de Capanema – Pr. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60 com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Cidade, Capanema – Pr., pelas razões a seguir expostas.

1. A CONTRANOTIFICADA através de notificação extrajudicial solicitou providencias com relação a dedetização do imóvel urbano locado através da dispensa de licitação n.º 11/2016 para locação do imóvel destinado a Secretaria de Educação do Município informando existir infestação de pragas e várias goteiras ocorridas durante as chuvas de janeiro do corrente ano e a regularização da vistoria do Corpo de Bombeiro no imóvel de titularidade do Espólio em que CONTRANOTIFICANTE é inventariante.

Refere-se naquele termo como sendo locatária e a obrigação pactuada, do contrato ajustado entre as partes, alegando em síntese que a locação teve inicio em setembro de 2016 e que as infiltrações, goteiras e roedores são anteriores ao início da locação.

2- Tais afirmativas não são verdadeiras a locatária tomou posse do imóvel em 15 de junho de 2016 vistoriou a obra exigiu os reparos os quais fora executado pela empresa Construecia que efetuou a troca de calhas, reparou o telhado, fez a pintura interna, dedetizou as edificações, acrescentou porta de vido interna, rebocou as platibandas e trocou os vidros das aberturas que estavam quebrados e o terreno foi entregue limpo.

As reformas foram acompanhadas e vistoriadas pelo Município notificante conforme termos do item 4.1.6 do contrato de locação em questão e não apontou nenhuma irregularidade quando da posse do imóvel.

Da data de 15 de julho de 2016, início do contrato de locação, passaram-se seis meses e é possível que tenham aparecido roedores principalmente pela falta de manutenção do terreno locado, como pode ser visto na foto que ora juntamos no período de locação não foi efetuada limpeza externa provavelmente até larvas do mosquito da dengue podem estar presentes pela falta de higienização a par da grama retirada do mato e entulhos.

Assim, a obrigação da limpeza e manutenção do terreno e da edificação é obrigação da locatária e não do locador.

Ante ao exposto, a CONTRANOTIFICANTE esclarece primeiramente que o contrato celebrado entre a CONTRANOTIFICANTE e o CONTRANOTIFICADO de locação o imóvel foi vistoriado e recebido, assim, as possíveis irregularidades são posterior ao início do contrato.

Esclarece, ainda, que a CONTRANOTIFICANTE alterou a obra, após tomarem posse, tais como supriu as grades de entrada, fez divisórias internas, removeram o sistema de gás e a estrutura de saída dos fundos além de remover o toldo ali existente, jogando os entulhos no terreno.

Tais obras podem ter comprometido parte do telhado além das fortes chuvas alegadas pela notificante.

Lembramos uma vez mais que no início do contrato foi efetuada a vistoria pela notificante logo após a reforma exigida e entenderam

que estava em ordem e em condições de uso para o fim a qual se destina.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO a CONTRANOTIFICANTE, na melhor forma de direito, CONTRANOTIFICA, para que cumpra com as obrigações inerentes ao ajuste de vontades manifestado no contrato de locação no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento desta presente apresentando o relatório de vistoria de fim de obra e se necessário e fiscalização efetuada pelo município e se necessário repare o telhado ou os serviços com defeito.

Requer-se finalmente que a CONTRANOTIFICANTE o cumprimento integral da obrigação de manutenção da higiene e limpeza do terreno e o seguro contra incêndio descrito no item 4.1.14 do contrato de locação.

Com relação a vistoria do corpo de bombeiros as providencias já foram tomadas e estão sendo executadas.

Alertando, ainda, que, sendo necessária a intervenção judicial para resguardar o direito aqui demonstrado, incidirão sob o montante o pagamento de custas judiciais e honorários de advogado.

Capanema, 16 de janeiro de 2017.

  
ESTER RAQUEL KRUGER CHIAMENTI

Contranotificante

Processo: **71/2017**

Data: 16/01/2017 Hora: 03:58

Assunto:  
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCL

Requerente:  
ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI



12





100R55


## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa nº 11/2016, Contrato Administrativo nº 205/2016, objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise da Contranotificação Extrajudicial de folhas 50 a 54.

Capanema, 17 de janeiro de 2017

  
Roseliã Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações





**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

*[Handwritten signature]* 056

Ofício nº 41/2018

Capanema, 07 de fevereiro de 2018.

Ilma. Senhora  
Rosélia Krüger Becker Pagani  
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal  
Nesta.

Informamos que pela Dispensa 12/2018 foi locado o imóvel para o funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Solicitamos que a proprietária do atual imóvel sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, senhora Ester Krüger Chiamenti, seja comunicada do encerramento do contrato de locação gerado pela Dispensa 11/2016.

Nesta expectativa, cordiais Saudações.

*[Handwritten signature]*  
Zaida Teresinha Parapocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte



# CÓPIA

## Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

157

Dispensa de Licitação nº 11/2016

Contrato nº 205/2016

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

**Nome do Recebedor:** Ester Raquel Krugel Chiamenti  
**Assinatura Recebedor:** Ester R K Chiamenti  
**Data:** 06/07/2018

Capanema, 06 de julho de 2018.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, PR, através do Secretário Municipal de Administração, Valdeci Alves dos Santos, vem por meio desta NOTIFICAR ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, que figura como LOCADORA do imóvel localizado na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema/Pr, com 273m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 23.928 do CRI de Capanema, nos termos a seguir.

Por força do Contrato Administrativo nº 205/2016, o NOTIFICANTE locou o imóvel descrito acima da NOTIFICADA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 31/08/2016 a 30/08/2018, pelo aluguel mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Considerando que a NOTIFICANTE buscou outro imóvel que melhor atenda a necessidade de instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Dispensa de Licitação nº 12/2018.

Considerando o disposto no item 16.2.2 do Contrato Administrativo nº 205/2016, NOTIFICA-SE Vossa Senhoria do interesse público de rescisão contratual e devolução do imóvel, iniciando-se nesta data o prazo de imprerterível de 30 dias.

Não obstante, nesta data o NOTIFICANTE entrega a NOTIFICADA as chaves do imóvel.

Ademais, a NOTIFICADA é informada que a vistoria de desocupação do imóvel será realizada no dia 10/07/2018, às 09:00 horas, através de Comissão de servidores municipais em conjunto com a Notificada.

Atenciosamente.

Valdeci Alves dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2016

Pelo presente termo de rescisão contratual, Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e a Locadora **ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI**, responsável pelo imóvel localizado na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema/Pr, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

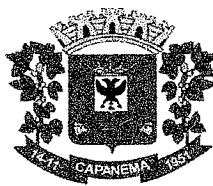
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 205/2016, que tinha como objeto a Locação do imóvel localizado na Avenida Espírito Santo, nº 768, Bairro Centro, Capanema/Pr, com área de 273m<sup>2</sup>, imóvel construído sob o lote urbano nº 11-12, Quadra nº 30, do Setor N. E., matriculado sob o nº 23.928, de propriedade do espólio de Cecília Sonia Krugel, representado pela DISTRATADA, para instalação Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Capanema/Pr.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dá por causa, amigável, a presente rescisão, com base legal no artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Para melhor atendimento das necessidades e instalações da Secretaria Municipal, a Administração Municipal identificou outro imóvel, que foi locado através da Dispensa de Licitação nº 12/2018. Portanto, tornou-se desnecessária a manutenção da locação pactuada através do Contrato nº 205/2016.

Portanto, ante as obrigações contratuais assumidas, em consonância como Laudo de Vistoria (cópia anexa) lavrado pelo Engenheiro Civil Municipal, Rubens Luis Rolanda Souza, pactuam as partes que o DISTRATANTE pagará a DISTRATADA a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelos custos de manutenção e recuperação do imóvel locados, pintura interna e externa e consertos



## Município de Capanema - PR

11/059

necessários no imóvel (item 3.1.2 e 3.1.10), bem como eventuais diferenças de alugueres devidos no período locado.

Além da importância descrita acima, a DISTRATANTE se compromete ao pagamento das faturas de água e energia elétrica pendentes até a data da assinatura do presente instrumento.

Ante ao valor descrito acima, a DISTRATADA assume o integral compromisso de arcar com o pagamento de todos os serviços e consertos que se fizerem necessários no imóvel e na mobília do imóvel, renunciando expressamente o direito de reclamar qualquer outra importância do DISTRATANTE, seja referente a qualquer tipo de conserto no imóvel locado, ou referente a qualquer diferença de pagamento de alugueres.

Por sua vez, a DISTRATADA dá plena e irrevogável quitação de todas as obrigações assumidas pelo DISTRATANTE, nada mais podendo exigir.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Capanema – Paraná.

Capanema, 09 de agosto de 2018.

Município de Capanema  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal  
Distratante

Ester Raquel Kruges Chiamenti  
Distratada



LAUDO DE VISTORIA

Objeto do presente laudo é a vistoria de um imóvel constituído pela casa residencial situada na Av. Espírito Santo 768 , Bairro Centro, no Município de Capanema PR, com 273 m<sup>2</sup> construído sob o lote N.º 11-12, Quadra 30 do Setor N.E, realizado no dia 10/07/2018 as 14h, pelas seguintes pessoas presentes: Rubens Rolando Souza, Evandro Malinski, Clair José, Rosane Francisca Boschetti , Leonardo Markus e a locatária Ester Raquel Krugel Chiamenti de CPF número 804.409.089-49.

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e a locatária. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado à locador por escrito.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em um bom estado de conservação, mas com algumas patologias.

1) TOMADAS: Tomadas da cozinha encontram-se danificadas, necessitando a troca das mesmas, assim como as da sala que se encontram com a fiação a vista.



2) PERSIANAS: Segundo locadora, foram colocadas novas antes da locação, e na presente vistoria encontravam-se quebradas ou amassadas.



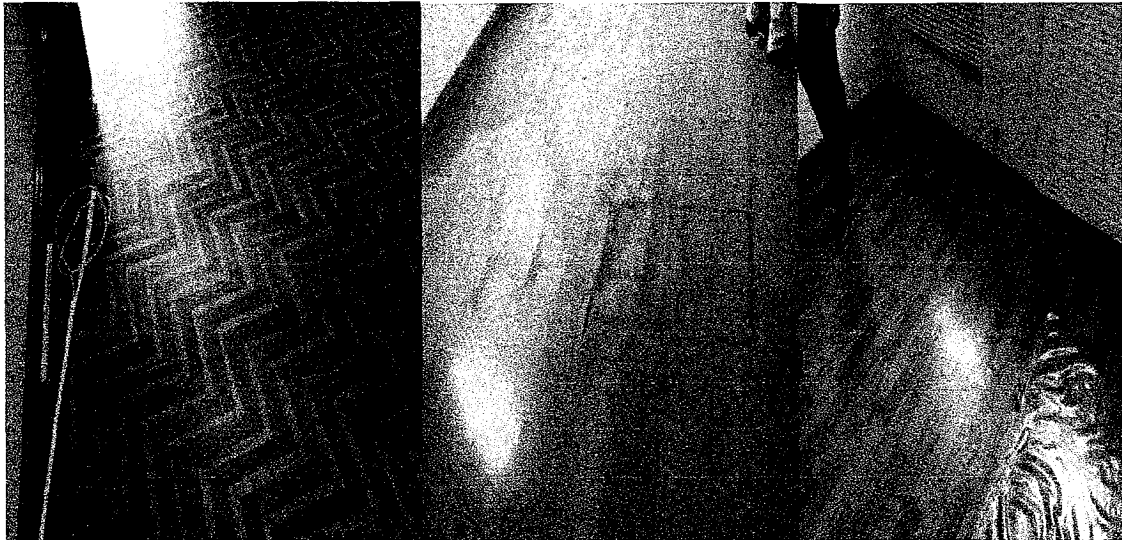
061

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



3) PISO: Encontra-se desgastado, tendo a necessidade de lixamento e envernização.



4) PAREDE DE GESSO: No imóvel encontra-se uma parede de gesso, não prevista antes da locação, havendo assim a necessidade de remoção da mesma.



5) AQUECEDOR DE ÁGUA: Havia um aquecedor de água com sistema a gás localizado no cômodo onde se encontra a banheira, o mesmo foi retirado segundo a proprietária.



6) PORTÃO: As grades do mesmo foram retiradas, assim como o motor, frente do imóvel encontra-se aberta, apenas com portão da garagem.



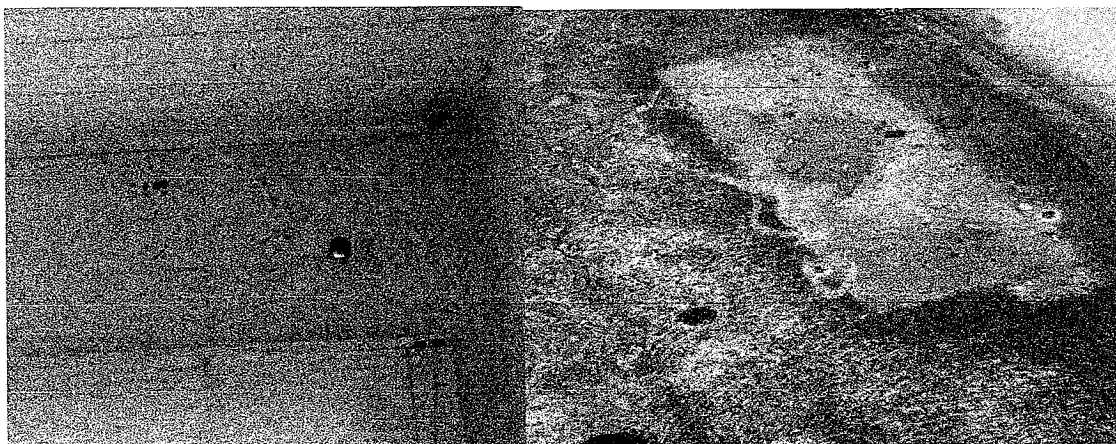
11/063

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



8) AR CONDICIONADO: Encontra-se um buraco proveniente do Ar Condicionado na parede da sala, havendo a necessidade de fechamento do mesmo. No lado exterior da residência encontram-se parafusos no chão, também proveniente do Ar Condicionado.



9) PORTA DE ENTRADA: Trinco da porta de acesso principal encontra-se danificado, havendo a necessidade de troca.

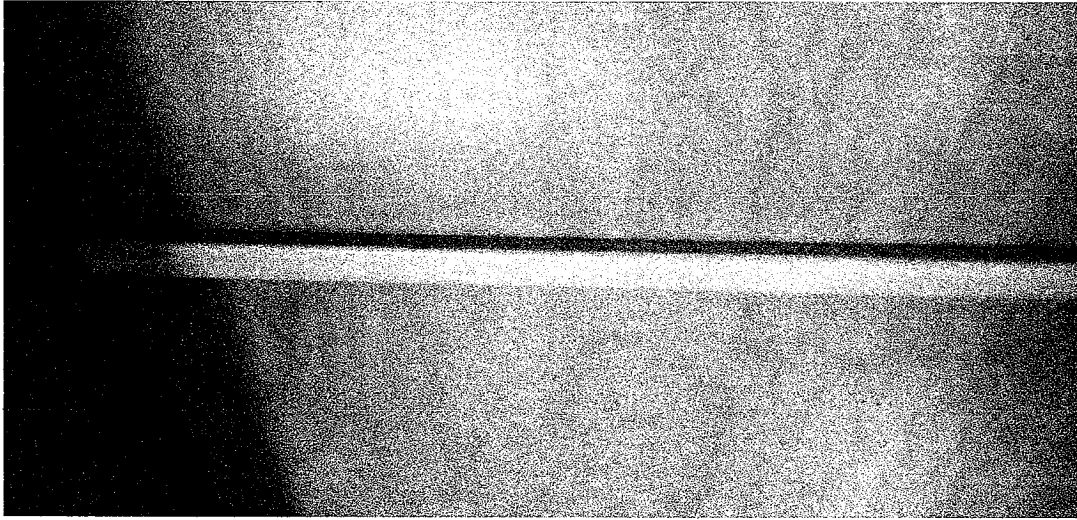




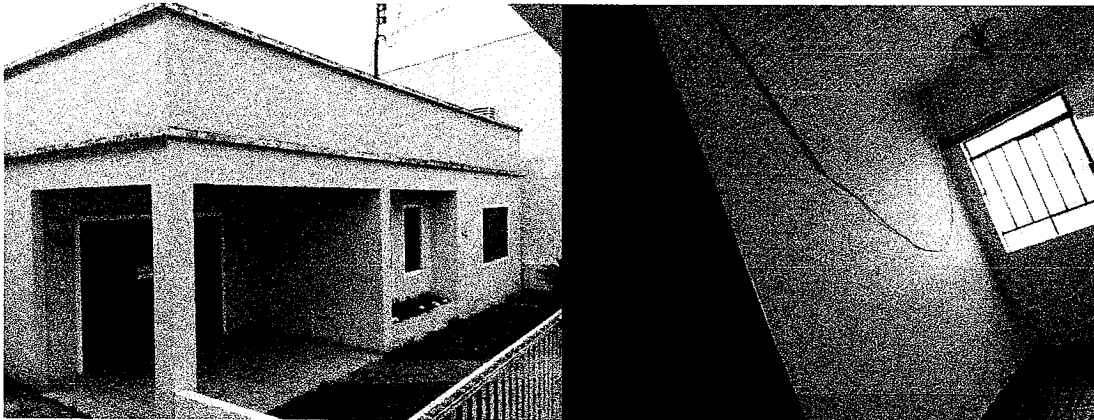
064

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

10) CABIDEIRO: Cabideiros de roupa faltando.



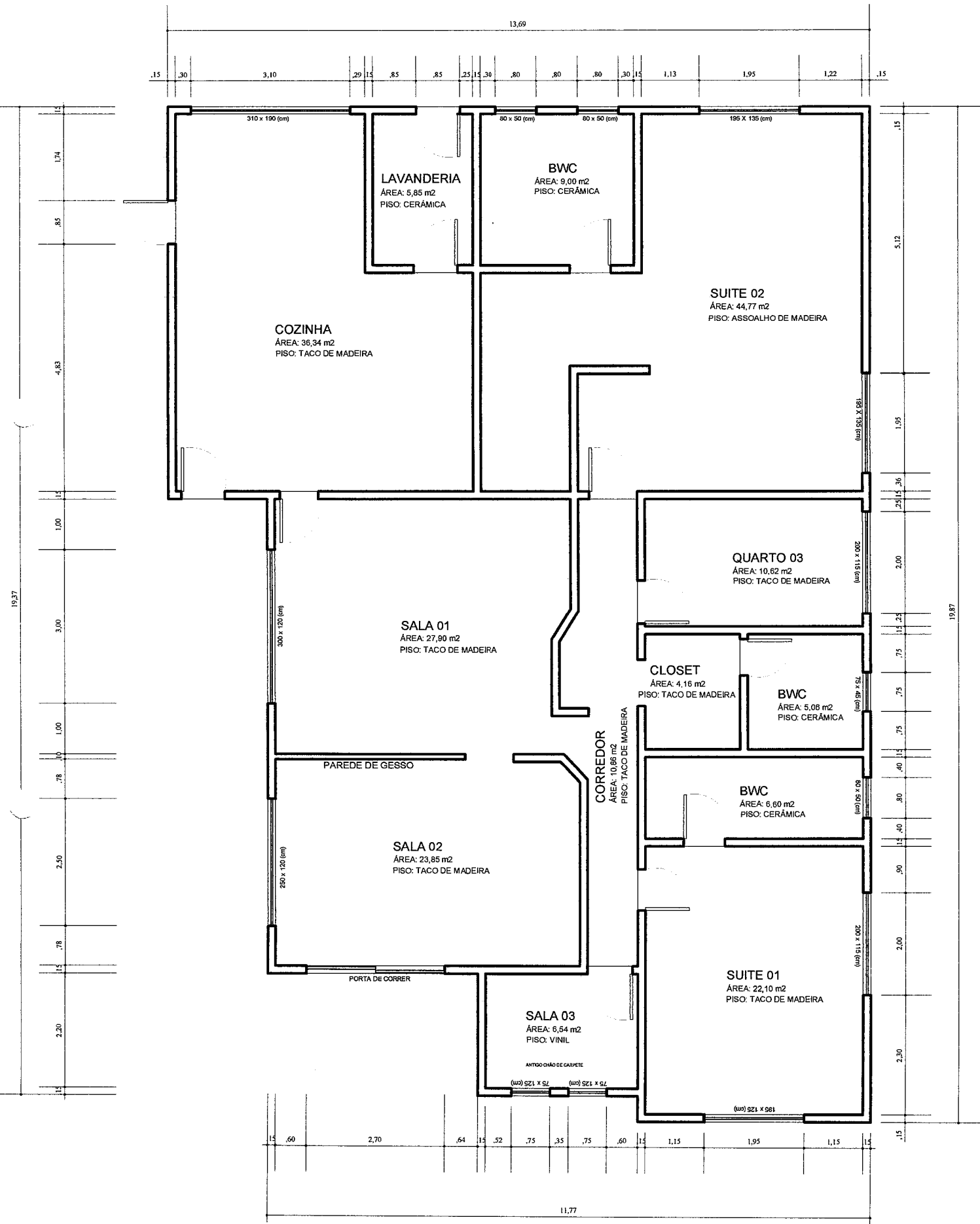
11) PINTURA: Tanto a pintura interior quanto exterior encontram-se desgastadas.



**Engº. Rubens Luis Rolando Souza**  
**CREA RS 88296/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Métrica n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

005



10/2006

**REFORMA NO IMÓVEL SITUADA NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO Nº 768 BAIRRO CENTRO  
COM ÁREA DE 273,00 M2  
DATA JULHO DE 2018**

ORÇAMENTO QUANTITATIVO REFORMA			
Ítem	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Troca de Tomadas(espelhos) na cozinha e sala, bem como retirada de fiação aparente	unid	15,00
2	Troca de Persianas quebradas e amassadas	m2	18,93
3	Piso em madeira lixamento e pintura envernizada	m2	150,80
4	Parede de Gesso demolição e remoção da parede de Gesso	m3	0,46
5	Reinstalação de um aquecedor de água com sistema de gaz	unid	1,00
6	Instalação de grades existentes no muro da frente da residencia	m	11,77
7	Instalação do motor de acionamento do motor do portão	unid	1,00
8	Instalação de aquecedro de água existente para aquecimento da banheira	unid	1,00
9	Aplicação e Lixamento de Massa Látex em paredes internas uma demão	m2	389,45
10	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes internas com duas demãos	m2	389,45
11	Substituição da Porta de Entrada	unid	1,00

11/067

## AUTORIZAÇÃO

EU, ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, responsável pelo imóvel localizado na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema/Pr, com 273m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 23.928 do CRI de Capanema, nos termos a seguir, AUTORIZO SERGIO CHIAMENTI, (46) 99916-4868, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado na cidade de Capanema/Pr, a me representar perante o Município de Capanema/Pr, para tratar de assunto relativo a rescisão do Contrato Administrativo nº 205/2016.

Atenciosamente.

Capanema, 03 de agosto de 2018.

*Ester R.K. Chiamenti*  
Ester Raquel Krugel Chiamenti  
Proprietária do imóvel

A

Ester Raquel Krugel Chiamenti

CPF Nº 804.409.089-49

Av. Espírito Santo, nº 768, centro, Capanema/Pr.

Referente Solicitação de Orçamento

Prezada Senhora,

Atendendo a solicitação de V. Sa. Vimos fornecer orçamento para serviço de reforma do imóvel situado sobre o lote urbano nº 11-12, da quadra nº 30, do setor N.E. sito a Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, no município de Capanema/PR., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	Substituição de 15 tomadas na cozinha e sala;	364,50
02	Remoção de fiação aparente;	162,00
03	Serviço de lixamento e pintura envernizada em 150,80m <sup>2</sup> de piso (taco em madeira);	6.327,76
04	Serviço de Demolição de divisória de gesso (0,46m <sup>3</sup> );	185,00
05	Substituição de soleira de granito sob divisória de gesso a ser removida – 3,57X0,15m;	450,00
06	Fornecimento de 02 aquecedor de água com sistema a gás KO-12;	2.769,24
07	Fornecimento de 02 Kit material para alimentação gás	1.538,46
08	Serviço de instalação de 02 aquecedor de água com sistema a gás;	816,00
09	Reinstalação de grade existente e pintura da mesma com tinta esmalte na cor branca sobre o muro frontal da edificação – 11,77m	1.450,00
10	Fornecimento de um motor elétrico para automação de portão de correr;	650,00
11	Serviço de instalação de um motor elétrico para automação de portão de correr	300,00
12	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes internas com duas demãos e pequenos reparos – 389,45m <sup>2</sup> ;	15.350,04
13	Serviço de pintura de forro de gesso – 18,8m <sup>2</sup>	432,44
14	Serviço de pintura de forro de madeira com tinta esmalte na cor branca – 24,32m <sup>2</sup>	706,14

15	Substituição de uma porta metálica no acesso a cozinha;	1.000,00
16	Substituição de 45,31m <sup>2</sup> de piso laminado na suíte 2 e closet;	7.343,34
17	Fornecimento e instalação de 6,60m <sup>2</sup> de piso laminado na sala 03;	924,00
18	Serviço de pequenos reparos, aplicação de textura hidro-repelente e pintura de paredes externas em 402,0m <sup>2</sup> ;	18.697,02
19	Serviço de pequenos reparos, aplicação de textura e pintura do muro frontal da edificação – 20,0m <sup>2</sup>	930,20
	OBS: este orçamento não contempla a pintura de muros laterais e fundos do imóvel.	
		60.396,13
(sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais e treze centavos)		

### Condições gerais:

- Fornecimento de energia elétrica por conta do Contratante.
- Validade da proposta: 10 dias
- Prazo de entrega: 30 dias.

Condições de pagamento: 50% na contratação;

50% na conclusão da obra.

Capanema/Pr, 02 de agosto de 2018.

**DAVI LUIZ FURLAN**  
Gerente Construtora Micemetal  
CPF 589.445.759-91

Micemetal Muller Ind. e Com. Ltda  
CNPJ 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria  
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1583  
Santa Cruz  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000/070

## ORÇAMENTO

**Cliente:** Município de Capanema

**Local da obra:** Av. Espírito Santo, 762, Capanema - Pr.

**Descrição do Serviço:** Reparos em imóvel sem ampliação de área.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TROCA DE TOMADAS)ESPELHOS) NA COZINHA E SALA, BOM COMO RETIRADA DE FIAÇÃO APARENTE	UNID	15	R\$120,00	R\$1.800,00
2	TROCA DE PERSIANAS QUEBRADAS E AMASSADAS	M2	18,93	R\$650,00	R\$12.304,50
3	PISO EM MADEIRA- LIXAMENTO E PINTURA ENVERNIZADA	M2	150,8	R\$90,00	R\$13.572,00
4	PAREDE DE GESSO- DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAREDE DE GESSO	M3	0,46	R\$600,00	R\$276,00
5	REINSTALAÇÃO DE UM AQUECEDOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE GÁS	UNID	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
6	INSTALAÇÃO DE GRADES EXISTENTES NO MURO DA FRENTE DA RESIDÊNCIA	M	11,77	R\$280,00	R\$3.295,60
7	INSTALAÇÃO DE MOTOR DE ACIONAMENTO DO PORTÃO	UNID	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
8	INSTALAÇÃO DE AQUECEDOR DE ÁGUA EXISTENTE PARA AQUECIMENTO DA BANHEIRA	UNID	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA EM PAREDE INTERNA 1 DEMÃO	M2	389,45	R\$30,00	R\$11.683,50
10	APLICAÇÃO DE TINTA LATEX EM PAREDE INTERNA 2 DEMÃOS	M2	389,45	R\$20,00	R\$7.789,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE ENTRADA	UNID	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00

**TOTAL: R\$60.920,60**

Capanema, 30 de julho de 2018.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
Roberto Mattes Fachinello  
Sócio-Administrador  
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05  
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

**03.574.097/0001-34**

**FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.**

RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO

**85760-000 - CAPANEMA - PR**

09/6071

# BELL VIDROS

Fone: 46 3552 2533

Rua Padre Cirilo, 1294 - 85760-000 - Capanema - Paraná

CNPJ 29.851.776/0001-05

## ORÇAMENTO

CLIENTE: ESTER CHIAMENTI

Quant.	Discriminação	Unit	Total
3	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BEGE (100) LARGURA 1,06M ALTURA 2,22M	320,00	960,00
1	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BRANCA (544) LARGURA 3,20M ALTURA 1,70M	739,00	739,00
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BRANCA (544) LARGURA 1,45M ALTURA 1,95M	384,50	769,00
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BRANCA (544) LARGURA 0,85M ALTURA 2,35M	271,50	543,00
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BRANCA (544) LARGURA 1,20M ALTURA 2,10M	342,50	685,00
	<b>TOTAL DAS PERSIANAS</b>		<b>3.696,00</b>
	<b>Desconto promocional</b>		<b>740,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.956,00</b>
1	VIDRO INCOLOR 3MM (1,71X0,375)M	60,00	60,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.016,00</b>
	(Três mil e dezesseis reais)		

Prazo de entrega: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

Orçamento válido por 30 dias

*Alfredo Fleury*  
 Manoel R. H. Foguetto



00/072

# BELL VIDROS

Fone: 46 3552 2533

Rua Padre Cirilo, 1294 - 85760-000 - Capanema - Paraná

CNPJ 29.851.776/0001-05

## ORÇAMENTO

CLIENTE: ESTER CHIAMENTI

Quant.	Discriminação	Unit	Total
3	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BEGE (100) LARGURA 1,06M ALTURA 2,22M	320,00	960,00
1	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BRANCA (544) LARGURA 3,20M ALTURA 1,70M	739,00	739,00
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BRANCA (544) LARGURA 1,45M ALTURA 1,95M	384,50	769,00
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BRANCA (544) LARGURA 0,85M ALTURA 2,35M	271,50	543,00
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM COR BRANCA (544) LARGURA 1,20M ALTURA 2,10M	342,50	685,00
	<b>TOTAL DAS PERSIANAS</b>		<b>3.696,00</b>
	<b>Desconto promocional</b>		<b>740,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.956,00</b>
1	VIDRO INCOLOR 3MM (1,71X0,375)M	60,00	60,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.016,00</b>
	(Três mil e dezesseis reais)		

Prazo de entrega: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

Orçamento válido por 30 dias

*Márcia R. M. Fojunatto*  
Márcia R. M. Fojunatto

00/073



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ: 06.125.716/0001-00

IE: 90.459.165-34

AVENIDA CAXIAS DO SUL, 660, SALA 02, CENTRO, PLANALTO-PR

Ester Raquel Kruguel Chiamenti

CPF: 804.409.089-49

ENDERECO: Av. Espirito Santo 768 Capanema Paraná

Orçamento reforma de imóvel situado sobre lote urbano N° 11-12, quadra N°30, Av. Espirito Santo 768, município de Capanema Paraná com os seguintes itens discriminados abaixo, com prazo de entrega de 60 dias.

1-Troca de porta metálica acesso á cozinha ;	1.400,00
2-Applicacao de textura e pequenos reparos,pintura do muro frontal.	1.100,00
3-Troca de 45m <sup>2</sup> de piso laminado na suíte e closet.	8.000,00
4- Instalação de piso laminado na sala 03	1.050,00
5-Conserto de parede e aplicação de textura com pintura em paredes externas 405m <sup>2</sup>	19.500,00
6-Troca de 15 tomadas sala e cozinha:	400,00
7-Pintura em forro de gesso;	450,00
8-Pintura em forro de madeira com tinta esmalte branca 25m <sup>2</sup>	850,00
9- Remoção de fiação aparente;	200,00
10-Lixamento taco em madeira com aplicação de verniz 150m <sup>2</sup>	6.500,00
11-Demolição parede gesso;	200,00
12-Substituição de granito em divisória de gesso a ser removida -	500,00
13-fornecimento de dois aquecedores de agua com sistema a gás KO-12	3.000,00
14 Material para instalação aquecedores a gás;	850,00
15-Instalação de grade com pintura na cor branca sobre o mural frontal.	1.500,00
16-Fornecimento de motor elétrico para portao correr;e instalação do mesmo	1000,00

*Pablo Borzetti Silva*  
CNPJ 06.125.716/0001-00  
I. E. 90459165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE  
LTDA. - ME

AV. CAXIAS DO SUL, 660 - SALA 02

CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

0074

17-Reparo em pinturas externas de 400 <sup>2</sup> com tinta látex premium.	16.000,00
Total	R\$62.500,00

Felipe Borges da Silva

CNPJ 06.125.716/0001-00  
I. E. 90459165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE  
LTDA. - ME

AV. CAXIAS DO SUL, 660 - SALA 02  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

11/075

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0205/2016

Processo dispensa Presencial Nº 011/2016

Data da Assinatura: 09/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Valor total: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Américo Bellé- Prefeito Municipal



076

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 98/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1	ACICLOVIR POMADA 50 mg/g TUBO COM 10 g	BRAINFARMA	1.000,00	2,48
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	2	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	EMS	10.000,00	0,63
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML (100 ML)	GLAXO	2.000,00	19,80
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML)	BRAINFARMA	3.600,00	5,00
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	7	CLARITROMICINA 500 MG	EMS	20.000,00	2,94
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	10	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY ORAL	CHIESI	500,00	41,00
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	17	NIFEDIPINO 10 MG SUB-LINGUAL	BAYER	2.000,00	0,50
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	19	TRAMIPRIL 5 mg	MEDLEY	3.000,00	1,58

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 98/2018, é de R\$ 151.420,00 (Cento e Cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de agosto de 2018

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2018**

Pregão Presencial Nº 098/2018

Data da Assinatura: 09/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 103.040,00 (Cento e Três Mil e Quarenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº316/2018**

Pregão Presencial Nº 098/2018

Data da Assinatura: 09/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº317/2018**

Pregão Presencial Nº 098/2018

Data da Assinatura: 09/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.780,00 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 01/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, fica aditivado o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) em atendimento a letra a da conclusão do Parecer jurídico nº 114/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09 de agosto de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MAESTRELLI Representante Legal HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 0205/2016

Processo dispensa Presencial Nº 011/2016



Data da Assinatura: 09/08/2018.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL CHIA-  
MENTI.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEC-  
RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Valor total: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº15  
DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

Nomeia responsável pela fiscalização de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no  
art. 18 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Claudete Rezende Balzan,  
como responsável pela fiscalização do Contrato nº 03/2018, ref-  
erente ao Processo Licitatório nº 03/2018.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir dessa data.

Gabinete da Presidência, 08/08/2018.

AIRTON MARCELO BARTH  
Presidente

Registre-se e Publique-se.

